



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*Recebe em Permissão  
Parte de Rua pelo Lei 18/84*

LEI Nº 25/82

EMENTA: AUTORIZA O FECHAMENTO DE PARTES DE RUAS E LOGRADOURO PÚBLICO FAZER DOAÇÃO DAS RESPECTIVAS ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o fechamento de partes da Avenida Iguaçu, Rua São Luiz, Rua Cuiabá, Rua Belo Horizonte, Rua Niterói, Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus, Rua São Paulo, Rua João Pessoa e Travessa sem denominação em frente as quadras nºs. 120 e 140, no perímetro urbano da Cidade de Céu Azul, tudo de conformidade com mapa e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a doação das áreas resultantes do fechamento das ruas a que se refere o artigo 1º da presente lei, com a superfície de 40.138,00 m<sup>2</sup>, bem como da quadra nº 120 com 3.075,00 m<sup>2</sup>, totalizando a área de 43.213,00 m<sup>2</sup>, à Cooperativa Agropecuária Tres Fronteiras Ltda - COTREFAL -, para atendimento das finalidades das instalações industriais.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à unificação das partes das ruas fechadas às quadras limítrofes, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Tres Fronteiras Ltda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,  
aos 06 de dezembro de 1.982.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

FUE ICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: 10.12.82  
PÁGINA: 40